



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

Hasta Pública para Alienação de 2 Veículos em Fim de Vida

Referência do procedimento Nº. 20/DMIE/DGF/2025

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

1. Objeto contratual da alienação

O presente procedimento tem por objecto a **venda, em hasta pública, de 2 veículos em fim de vida**, a título definitivo, que se encontram na titularidade do Município do Funchal e depositadas num terreno propriedade do Município do Funchal sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, em frente às instalações da OPAN. A alienação será efetuada por lotes, conforme tabela que se segue:

Lotes	Marca	Modelo	Ano
Lote 1	Mercedes-Benz	1217 (4X4)	1982
Lote 2	DAF	FA 23000 DHU	1981

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, NIPC 511217315, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930 e com o endereço eletrónico: **hastapublica@funchal.pt**.

3. Órgão competente para a decisão de alienar e tramitar

O órgão competente para a decisão é a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público, para devidos e legais efeitos, o teor da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, data de 1 de fevereiro de 2024, relativa à Delegação de competências da Câmara Municipal do Funchal na sua Presidente.

4. Consulta do processo de hasta pública

1- O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Gestão de Património e de Contratos, sito Praça do Município, Funchal, onde podem ser consultados, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do edital, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado publicamente no site do Município <http://www.funchal.pt/> (Editais/concursos a decorrer).

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos e visitas para verificação dos bens a alienar

1- O Órgão que preside à Hasta Pública é o Órgão com competência para alienar representado por uma comissão nomeada para o efeito sendo composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico: hastapublica@funchal.pt, **até às 23h59m do 7º (sétimo) dia do prazo para apresentação de propostas.**

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 2 são prestados por escrito, pela comissão nomeada, **até às 23h59m do 14º (décimo quarto) dia do prazo para apresentação de propostas.**

4- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto pelo site do Município do Funchal, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

5- Os interessados podem verificar o tipo, o estado dos bens a alienar, desde que com marcação prévia. Estes encontram-se parqueados num terreno propriedade do Município do Funchal, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, em frente às instalações da OPAN e podem ser vistos entre as 09h30m e as 12h00m e das 14h00m às 16h30m, devendo para o efeito contactar com o Eng.º Nelson Andrade ou o suplente Eng.º Ruben Luis, pelo telefone 291211000, extensões, respetivamente, 5066 e 5043, pessoa que também acompanhará a visita aos bens a alienar.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

6. Condições de admissão à Hasta Pública

Apenas podem concorrer à presente Hasta Pública entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I-M do presente Programa.

7. Documentos que constituem as propostas

1- Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) **Anexo I-M** (declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP adaptada de acordo com os modelos constantes do DLR n.º 6/2018/M que procede à sétima alteração ao DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto).

b) **Proposta de preço**, elaborada nos termos do Anexo III, na qual devem identificar o preço proposto.

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 – Os encargos relativos à elaboração das propostas e quaisquer documentos conexos são suportados integralmente pelo candidato.

8. Modo de Apresentação dos documentos

1- O documento, elaborado nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 7º deste Programa, é apresentado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".

2- A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo III deste Programa, referida na alínea b) do nº1 do artigo 7º deste Programa, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".

3- Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da "**HASTA PÚBLICA**" e o "**NÚMERO DO EDITAL**".



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

9. Propostas condicionadas e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

10. Entrega da Documentação

1- A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme artigo 8º deste programa, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no **“Serviço de Administração Geral” sito ao R/C da Loja do Município (porta lateral), Rua 5 de outubro, 9004-512 Funchal, Madeira, até às 17h00m do 15.º (décimo quinto) dia a contar da publicação em Edital no Diário de Notícias da Madeira e no JM Madeira.**

2- Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

3- A data limite para apresentação das propostas fixada no n.º 1 do presente artigo pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada pelos interessados e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidas nos prazos estabelecidos para o efeito.

4 - **Se o período de apresentação de propostas terminar em dia feriado, sábado ou domingo, passa para o dia útil seguinte.**

5 - A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados.

6 - Os encargos relativos à elaboração das propostas e quaisquer documentos conexos são suportados integralmente pelo candidato.

11. Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

12. Valor base de licitação

1- O valor base de licitação, entendido como sendo o preço abaixo do qual qualquer preço proposto implicará a exclusão da proposta, é o que se segue para cada lote, a que acresce IVA à taxa legal aplicável:

Lote	Valor base de licitação (em euros), a que acresce IVA à taxa legal aplicável
1	€ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros)
2	€ 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2- O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, pelo que irá prevalecer em caso de divergência o valor por extenso.

3- Aos valores indicados acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.

13. Exclusões

1- Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:

- A não observância do exigido no artigo 7º do presente programa;
- A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
- Qualquer proposta abaixo do valor de licitação.

2- Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:

- A não apresentação do exigido nos artigos 7º e 8º do presente Programa;
- A não apresentação da documentação até à data limite fixada no número 1 do artigo 10.º do presente Programa;

14. Local, dia e hora do ato público

1- O ato público tem lugar **às 10h30m do 1.º (primeiro) dia útil imediatamente seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas** na Divisão de Gestão do Património e de Contratos do Município do Funchal, sito na Praça do Município, 9004-512 Funchal, Madeira, Portugal.

2- Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados bastando, para tanto, no caso de pessoa singular e no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade/cartões de cidadão e de uma credencial passada pela pessoa singular e pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão dos representantes.

3- Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

15. Tramitação do ato público

1- Declarado aberto o ato público, a comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos **“DOCUMENTOS”** mencionados no n.º 1 do ponto 7.º deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros **das “PROPOSTAS”** a que alude o n.º 2 do mesmo artigo.

2- A comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

3- Seguidamente, a comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

4- Os invólucros dos **“DOCUMENTOS”** são guardados num invólucro opaco e fechado que deve ser assinado pelos membros da comissão.

5- De seguida, interrompe-se o Ato Público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

6- A comissão rubrica, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 7.º deste Programa.

7- Reaberto o ato público, a comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

8- Depois, a comissão procede à abertura dos invólucros das **“PROPOSTAS”** a que se refere o n.º 2 do ponto 7.º deste Programa onde se contém o documento referido no n.º 2 do artigo 8.º deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

9- Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do preço mais elevado constante das "PROPOSTAS" admitidas.

10-No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

11- Os lanços serão de € 100,00 (cem euros) ou seus múltiplos.

12-Não existe qualquer limite de licitações.

13- A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por lance superior.

14-A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado que seja alcançado.

15- Em caso de igualdade de preço, o critério de desempate será efetuado por sorteio de bolas numeradas.

16-O empate só ocorre na condição de existirem "PROPOSTAS" iguais e cumulativamente não exista um lance de licitação superior ao das propostas empatadas aquando da licitação.

16.Critério de adjudicação/alienação

1- A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, que corresponde ao preço mais elevado que seja alcançado a pagar à entidade adjudicante.

2 - Os concorrentes podem apresentar proposta para o(s) lote(s) que entenderem, não sendo obrigados a apresentar proposta para todos os lotes.

3 - Em caso de igualdade de preço, o critério de desempate será efetuado por sorteio de bolas numeradas.

4- O empate só ocorre na condição de existirem "PROPOSTAS" iguais e cumulativamente não exista um lance de licitação superior ao das propostas empatadas aquando da licitação.

17.Não adjudicação

1- Não há lugar a adjudicação quando:

a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.

2- A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos, e compete ao órgão competente para a decisão de alienação.

18. Adjudicação Provisória

1- O júri procede à adjudicação provisória a favor de quem tenha apresentado o preço de venda mais elevado no encerramento do ato público de licitação.

2- Na ausência de lanços, a adjudicação provisória será feita ao concorrente que, em carta fechada, tenha apresentado o valor mais elevado, sem prejuízo da subsequente confirmação por parte do Município do Funchal.

3- Ao valor da arrematação acresce o IVA à taxa legal aplicável, se devido.

4- O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 10% do valor da adjudicação.

5- No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, ou seu representante.

6- A posterior desistência ou desinteresse pela adjudicação definitiva implica a perda, a favor do Município do Funchal, da importância paga.

19. Adjudicação Definitiva

1- Analisadas as propostas e encerrado o ato público, o júri remete o processo para a alienação.

2- A adjudicação deverá ser concretizada até ao trigésimo (30.º) dia seguinte à data da adjudicação provisória, devendo todos os concorrentes ser notificados no prazo máximo de dez (10) dias.

3- O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do remanescente do valor adjudicado, no prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da adjudicação definitiva.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

4- O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior determinará a caducidade definitiva da adjudicação.

20. Caducidade da adjudicação

1- No caso de caducidade da adjudicação, provisória ou definitiva, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, desde que reúna todas as condições para o efeito, notificando o candidato para o efeito, se existir, caso contrário determinar-se-á a caducidade da adjudicação.

2- Notificado o candidato subsequente, nos termos do número anterior este procede ao pagamento do valor da adjudicação, aplicando-se o previsto nos Artigos 19.º a 20.º.

3- Para o efeito previsto no ponto anterior, dispõe o candidato do prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação do despacho referente à nova adjudicação.

21. Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR/34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme modelo anexo II –M, anexo a este programa;

b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR (autoridade tributária); o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.

i – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no número 1 do artigo 86º do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 de agosto.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

ii – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

iii – Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (ii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica nº1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 agosto.

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.

22.Caução

Não há lugar a prestação de caução.

23.Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

24.Redução do contrato a escrito

1- O contrato será reduzido a escrito.

2- Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

3- Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

25.Dados Pessoais

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 26. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código dos Contratos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e demais legislação complementar aplicável.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

ANEXO I -M

Modelo de declaração

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

- 1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

ANEXO II-M

Modelo de declaração

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

- 1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5)** Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

_____ (nome) abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º _____, e no site institucional www.funchal.pt. do Município do Funchal, relativo à **hasta pública, de 2 veículos em fim de vida**, que se encontram na titularidade do Município do Funchal e depositados num terreno propriedade do Município do Funchal, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, em frente às instalações da OPAN, nas seguintes condições de preço:

PREÇO PARA LOTE 1: € _____ (_____) (preço por extenso)).

PREÇO PARA LOTE 2: € _____ (_____) (preço por extenso)).

REFERINDO QUE ACRESCE IVA À TAXA LEGAL APLICÁVEL.

NOTA: O preço proposto é por LOTE, podendo ser apresentado até às décimas, devendo ser tido em atenção o preço base de licitação fixado nas peças desta hasta pública.

(Local e data) _____

(Assinatura) _____



DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

Anexo IV

Procuração

....., portador do cartão de cidadão nº, NIF, residente/com domicílio profissional em, na qualidade de legal representante de, NUIPC, com sede em, constitui seu procurador o(a) Sr.(a), portador do bilhete de identidade/ cartão de cidadão nº / NIF, residente/com domicílio profissional em, a quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, a/o representar na hasta pública nº .../..., promovida pelo Município do Funchal, para **hasta pública, de 2 veículos em fim de vida, a título definitivo**

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa do Concurso, licitar em nome do representado, apresentando lanços que consistem em propostas de preço pela venda do lote a pagar pelo candidato ao Município de Funchal, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), (data), [assinatura e carimbo]